



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº 617/117

Livro Nº. \_\_\_\_\_  
Fls. Nº. \_\_\_\_\_

= LEI Nº 903 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994 =

Reajusta os símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas, vigentes no mês de Janeiro, são reajustados em 76% (setenta e seis por cento).

Parágrafo único - o disposto neste artigo abrange os benefícios de pensão por morte de servidores bem como salário-família.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1994.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 07 de Fevereiro de 1994.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =  
PREFEITO MUNICIPAL

%%  
%%  
%% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %%

%%  
%%  
%% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %% %%